FL 109
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE: Coordenadoria de Gestão Integrada do Trabalho e Qualificação Profissional– COORGEST/STDE.

2. OBJETO: Prestação de serviços de iniciação, aperfeiçoamento e qualificação profissional, por meio do Projeto Nova Chance, para pessoas a partir de 30 anos, das quais, estejam em busca de novas chances de acesso ao mercado de trabalho no Município de Sobral/CE (Sede/Distritos).

2.1. Este objeto será realizado através de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fornecimento POR DEMANDA.

3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1. O Projeto Nova Chance tem como público-alvo pessoas com idade a partir dos (30) trinta anos de ambos os sexos (masculino e feminino) e tem como objetivo capacitá-las através de formação, qualificação profissional e gestão profissional de carreira para pessoas adultas, das quais, estejam em busca de serem reintegradas no mercado de trabalho ou desejem empreender em um negócio próprio, tendo no final de todo o processo estabelecidos de forma oportunamente contemplada na relação entre trabalho e cidadania, proporção de um espaço para autoconhecimento, fornecimento de informações sobre o mercado de trabalho e o perfil profissional, reforçando a importância da qualificação e da construção de um bom projeto profissional. Os cursos ofertados serão nas áreas de alimentos e bebidas, automotiva, automação, eletroeletrônica, refrigeração e climatização, têxtil, vestuário e metal mecânico, que irão capacitar 420 pessoas divididas em 21 turmas com 20 alunos em cada. As ações do Projeto Nova Chance serão executadas no período de 12 meses e tem como resultado esperado a capacitação profissional de seus participantes para reintegração ao mercado de trabalho bem como, disseminar a cultura empreendedora no município de Sobral/Ceará (Sede/Distritos).

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. DE TURMAS
1.	CURSO DE CAPACITAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL. **Descrição complementar**: CURSO: PADEIRO. CARGA HORÁRIA: 240H. VAGAS POR TURMAS: 20. QTD. TURMAS: 01.	SERVIÇO	01
2.	CURSO DE CAPACITAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL. **Descrição complementar**: CURSO: PIZZAIOLO. CARGA HORÁRIA: 160H. VAGAS POR TURMAS: 20. QTD. TURMAS: 02.	SERVIÇO	02
3.	CURSO DE CAPACITAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL.	SERVIÇO	01

	Descrição complementar: CURSO: ELETRICISTA DE AUTOMÓVEIS. CARGA HORÁRIA: 160H. VAGAS POR TURMAS: 20. QTD. TURMAS: 01.		
4.	CURSO DE CAPACITAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL. **Descrição complementar**: CURSO: MECÂNICO DE MANUTENÇÃO DE MOTOCICLETAS. CARGA HORÁRIA: 160H. VAGAS POR TURMAS: 20. QTD. TURMAS: 01.	SERVIÇO	01
5.	CURSO DE CAPACITAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL. **Descrição complementar**: CURSO: MECÂNICO DE MOTOR E CÂMBIO - ÁLCOOL E GASOLINA. CARGA HORÁRIA: 160H. VAGAS POR TURMAS: 20. QTD. TURMAS: 01.	SERVIÇO	01
6.	CURSO DE CAPACITAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL. **Descrição complementar:** CURSO: MECÂNICO DE SUSPENSÃO, DIREÇÃO, FREIOS E ALINHAMENTO DE DIREÇÃO E RODAS. CARGA HORÁRIA: 160H. VAGAS POR TURMAS: 20. QTD. TURMAS: 01.	SERVIÇO	01
7.	CURSO DE CAPACITAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL. **Descrição complementar**: CURSO: ELETRICISTA INSTALADOR RESIDENCIAL. CARGA HORÁRIA: 160H. VAGAS POR TURMAS: 20. QTD. TURMAS: 02.	SERVIÇO	02
8.	CURSO DE CAPACITAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL. **Descrição complementar**: CURSO: PINTOR DE OBRAS IMOBILIÁRIAS. CARGA HORÁRIA: 160H. VAGAS POR TURMAS: 20. QTD. TURMAS: 01.	SERVIÇO	01
9.	CURSO DE CAPACITAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL. **Descrição complementar**: CURSO: ELETRICISTA INDUSTRIAL. CARGA HORÁRIA: 300H. VAGAS POR TURMAS: 20. QTD. TURMAS: 02.	SERVIÇO	02
10.	CURSO DE CAPACITAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL. **Descrição complementar**: CURSO: MONTADOR DE SISTEMAS FOTOVOLTAICOS. CARGA HORÁRIA: 160H. VAGAS POR TURMAS: 20. QTD. TURMAS: 01.	SERVIÇO	01
11.	CURSO DE CAPACITAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL. **Descrição complementar**: CURSO: ELETRICISTA DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, CARGA HORÁRIA: 300H. VAGAS POR TURMAS: 20. QTD. TURMAS: 02.	SERVIÇO	02
12.	CURSO DE CAPACITAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL. **Descrição complementar**: CURSO: MECÂNICO DE MANUTENÇÃO EM MÁQUINAS INDUSTRIAIS. CARGA HORÁRIA: 160H. VAGAS POR TURMAS: 20. QTD. TURMAS: 01.	SERVIÇO	01
13.	CURSO DE CAPACITAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL. **Descrição complementar**: CURSO: MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO RESIDENCIAL. CARGA HORÁRIA: 180H. VAGAS POR TURMAS: 20. QTD. TURMAS: 02.	SERVIÇO	02

14.	CURSO DE CAPACITAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL. **Descrição complementar**: CURSO: CORTE E COSTURA FEMININA EM MALHA. CARGA HORÁRIA: 100H. VAGAS POR TURMAS: 20. QTD. TURMAS: 02.	SERVIÇO	02
15.	CURSO DE CAPACITAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL. **Descrição complementar**: CURSO: MODELAGEM EM MODA FEMININA – TECIDO PLANO. CARGA HORÁRIA: 60H. VAGAS POR TURMAS: 20. QTD. TURMAS: 02.	SERVIÇO	02
16.	CURSO DE CAPACITAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL. **Descrição complementar**: CURSO: MECÂNICO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO. CARGA HORÁRIA: 160H. VAGAS POR TURMAS: 20. QTD. TURMAS: 01.	SERVIÇO	01

Obs.: Havendo divergências entre as especificações deste anexo e as do sistema, prevalecerão as deste anexo.

4.1. Especificação Detalhada:

4.2. A descrição dos cursos está no **ANEXO A – DESCRIÇÃO DETALHADA DE CURSOS**, deste termo de referência.

4.3. A execução do serviço compreende:

4.3.1. Coordenação e execução do Projeto, onde as turmas serão constituídas;

4.3.2. Atendimento a 460 (quatrocentos e sessenta) alunos beneficiados no ano de 2022, divididos em 23 (vinte e três) turmas de 20 (vinte) alunos cada;

4.3.3. A carga horária será dividida em conteúdos teóricos e práticos;

4.3.4. O acompanhamento das aulas será realizado por professor especializado;

4.3.5. A avaliação do curso ocorrerá durante todo o processo formativo com visitas às aulas e aplicação de pesquisas de satisfação com os estudantes;

4.3.6. Material didático para todos os cursos.

5. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. As despesas decorrentes da contratação correrão pela fonte de recursos da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico com a seguinte dotação orçamentária: 26.01.19.573.0483.2.495.3.3.90.39.00.1.500.0000.00. - Fonte de Recurso: Municipal.

6. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO.

6.1. Quanto à entrega:

6.1.1. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, e nas condições previstas nos subitens seguintes:

6.1.1.1. A execução do serviço será feita mediante solicitação da CONTRATANTE, de acordo com o cronograma de atividades estabelecido pelas partes, contados a partir da data de recebimento do fornecedor da(s) Ordem(ns) de Serviço(s)/Nota(s) de Empenho(s).

6.1.1.2. A prestação dos serviços será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente do objeto da contratação, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados.

6.1.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

6.2. Quanto ao recebimento:

6.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

6.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

6.2.3. Caso o objeto contratado não atenda às especificações exigidas, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco Itaú.

7.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida a contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

7.2. Não será efetuado qualquer pagamento a contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo.

7.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

7.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados a apresentação dos seguintes comprovantes:

7.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

7.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei n° 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido **emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.**

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

8.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

8.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

8.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura de Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

8.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

8.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;

b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;

d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;

e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;

f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;

g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;

h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

j) deixar de repor funcionários faltosos;

l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;

q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

8.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

8.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

8.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

b) fornecer informação e/ou documento falso;

8.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

8.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

8.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

8.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

8.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

8.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

9.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo.

9.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

9.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

9.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pela CONTRATANTE, contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

9.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

9.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

9.10. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria nº 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos à segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

9.11. Emissão de certificado com validade em todo o território nacional e será emitido de acordo com os Critérios de Avaliação de Aprendizagem em até 30 dias após a conclusão do curso;

9.12. Orientar candidatos selecionados sobre o processo de matrícula que por ventura procurem o SENAI;

9.13. Realizar planejamento, acompanhamento Técnico e avaliação pedagógica;

9.14. Disponibilizar instrutores, equipe de apoio pedagógico composta por coordenação pedagógica, analista de educação, bibliotecário, assistentes da secretaria acadêmica.

9.15. Realizar a matrícula e o cadastramento dos alunos nas turmas no sistema do SENAI;

9.16. Responsabilizar pelo material didático, sala de aula, oficinas, equipamentos, utensílios e insumos para a realização dos cursos;

9.17. Realização dos treinamentos previamente acordados nas instalações do SENAI Sobral ou distritos;

9.18. Elaborar os instrumentos de avaliação pertinentes aos perfis solicitados;

9.19. Aplicar e acompanhar o desenvolvimento dos cursos.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem(ns) de Serviço(s)/Nota(s) de Empenho(s).

10.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

10.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

10.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

10.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

10.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

10.7. Elaborar em consonância com a equipe do SENAI cronograma de realização das turmas;

10.8. Informar com antecedência, por canais previamente acordados, as informações dos participantes dos cursos;

10.9. Ceder, sem ônus, local adequado para a realização das turmas, de acordo com a necessidade e característica de cada curso, devidamente equipado com os recursos mínimos a serem acordados;

10.10. Analisar os perfis demandados de cursos e alunos a serem encaminhados visando a prospecção do público e inscrição;

10.11. Entregar os certificados de conclusão do curso aos alunos conforme finalização das turmas.

11. DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

11.1. Os serviços objeto deste processo serão acompanhados pelo GESTOR especialmente designado pelo CONTRATANTE para esse fim, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

11.1.1. Para o acompanhamento de que trata o subitem anterior, compete ao GESTOR a ser indicado pela CONTRATANTE para que, dentre outras atribuições, cuide das seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto contratual e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências.

11.2. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela CONTRATANTE, especialmente designado para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL, competindo-lhe dentre outras atribuições:

a) Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA;

b) Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;

c) Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento;

d) Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;

e) Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;

f) Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;

g) Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto contratual;

h) Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;

i) Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;

j) Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;

k) Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;

l) Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO;

m) Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;

n) Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;

o) Indicar ao GESTOR serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações;

p) Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n° 8.666/1993.

12.2. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.3. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

12.4. O prazo de execução poderá ser prorrogado nos termos do § 1º do art. 57 da Lei Federal n° 8.666/1993.

13. DOS ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO A – DESCRIÇÃO DETALHADA DE CURSOS

Sobral/CE, 09 de maio de 2022.

Francisco Bruno Monte Gomes

Francisco Bruno Monte Gomes
Coordenador de Gestão Integrada do Trabalho e Qualificação Profissional

De Acordo:

Alexsandra Cavalcante Arcanjo Vasconcelos
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Econômico

FL 110
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

ANEXO A – DESCRIÇÃO DETALHADA DE CURSOS

PRODUTO EDUCACIONAL PROPOSTO		
CURSO	**OBJETIVOS GERAIS:**	**CARGA HORÁRIA**
PADEIRO	Planejar e elaborar produtos de panificação diversos como pães, bolos, tortas, sobremesas, salgados, bolachas, biscoitos, recheios, coberturas e similares, em conformidade com as normas e procedimentos técnicos de qualidade, segurança do trabalho e dos alimentos, higiene, saúde e preservação ambiental.	240H
PIZZAIOLO	Visando atender a necessidade de profissionais qualificados para o mercado de trabalho, o curso de Pizzaiolo tem como objetivo dotar os participantes com conhecimentos e habilidades para preparação de massas e molhos para pizzas e produtos correlatos, em conformidade com as normas de saúde, segurança e meio ambiente.	160H
ELETRICISTA DE AUTOMÓVEIS	Preparar profissionais para o desenvolvimento de competências relativas à reparação de sistemas elétricos de veículos leves, de acordo com normas e procedimentos técnicos, ambientais e de segurança.	160H
MECÂNICO DE MANUTENÇÃO DE MOTOCICLETAS	É destinado a quem deseja ingressar no mercado de trabalho, como empregado ou autônomo, ou a quem deseja complementar a renda da família empreendendo alguma atividade. Ao término do curso, o aluno será capaz de elaborar planos de manutenção; realizar manutenções em motocicletas, substituição de peças, reparar e testar desempenho de componentes de forma a garantir um bom funcionamento.	160H
MECÂNICO DE MOTOR E CÂMBIO - ÁLCOOL E GASOLINA	É destinado a quem deseja ingressar no mercado de trabalho, como empregado ou autônomo, ou a quem deseja complementar a renda da família empreendendo alguma atividade. Ao término do curso, o aluno será capaz de elaborar planos de manutenção; realizar manutenções de câmbio, substituição de peças, reparar e testar desempenho de componentes de forma a garantir um bom funcionamento dos veículos.	160H
MECÂNICO DE SUSPENSÃO, DIREÇÃO, FREIOS E ALINHAMENTO DE DIREÇÃO E RODAS	É destinado a quem deseja ingressar no mercado de trabalho, como empregado ou autônomo, ou a quem deseja complementar a renda da família empreendendo alguma atividade. Ao término do curso, o aluno será capaz de diagnosticar e reparar os sistemas de suspensão, direção, freios, alinhamento de	160H

	direção e balanceamento de rodas de forma a garantir um bom funcionamento dos veículos.	
ELETRICISTA INSTALADOR RESIDENCIAL	Tem como objetivo capacitar o participante a executar projetos elétricos e realizar manutenções em instalações elétricas de ambientes residenciais e prediais, utilizando ferramentas e equipamentos apropriados.	
PINTOR DE OBRAS IMOBILIÁRIAS	Formar mão de obra qualificada e específica para atendimento da demanda de mercado da indústria da construção civil.	160H
ELETRICISTA INDUSTRIAL	Participar como elemento ativo no desenvolvimento tecnológico do segmento industrial do Estado do Ceará, através da capacitação de seres humanos para atuarem na área de Eletrônica Industrial, em atendimento às demandas do mercado de trabalho.	300H
MONTADOR DE SISTEMAS FOTOVOLTAICOS	Realizar a instalação e a manutenção de Sistemas de Energia Solar Fotovoltaicos, de acordo com a legislação vigente e normas aplicáveis à qualidade, à saúde, à segurança e ao meio ambiente.	160H
ELETRICISTA DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	Construir e manter em funcionamento adequado e seguro, redes de distribuição de energia elétrica de média e baixa tensão e estrutura de iluminação pública, e realizar serviços técnicos comerciais seguindo normas específicas, técnicas, de segurança, qualidade e meio ambiente.	300H
MECÂNICO DE MANUTENÇÃO EM MÁQUINAS INDUSTRIAIS	Capacitar os profissionais da área de manutenção (Mecânico de Manutenção de Máquinas CBO 9113-05) ou em áreas afins, contemplando os vários conceitos de manutenção, utilizando ferramentas manuais, identificando materiais e elementos de máquinas e técnicas de montagens e desmontagens de conjunto mecânicos através de conteúdos teóricos e práticos, atendendo às competências necessárias para o mercado de trabalho referente à formação de trabalhadores em diversos segmentos.	160H
MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO RESIDENCIAL	Realizar instalação e manutenção em equipamentos de refrigeração e climatização "residencial", respeitando legislações, normas técnicas, ambientais, de qualidade, de saúde e de segurança.	180H
CORTE E COSTURA FEMININA EM MALHA	Desenvolver no educando a habilidade de cortar com moldes e controlar a máquina de costura, interpretando ficha técnica e confeccionando peças do vestuário em malha, de acordo com procedimentos técnicos de qualidade, segurança, higiene e saúde.	100H

FL 112
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

MODELAGEM EM MODA FEMININA – TECIDO PLANO	Capacitar o aluno para o desenvolvimento de traçados básicos de modelagem feminina em malha, com suas graduações, considerando a fundamentação da leitura do corpo humano e suas medidas através da utilização de técnicas e materiais adequados à realização do trabalho de forma profissional, permitindo a prática e o entendimento dos processos e elementos construtivos de um molde.	60H
MECÂNICO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO	Capacitar os profissionais da área de refrigeração Mecânico de Ar Condicionado ou em áreas afins, contemplando os vários conceitos de refrigeração, utilizando equipamentos, identificando materiais, peças e executando manutenções preventivas e corretivas, através de conteúdos teóricos e práticos, atendendo às competências necessárias para o mercado de trabalho.	160H